



INDICAÇÃO Nº 663/2025

Vereador Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO BRASIL)

**ROÇAGEM DOS TERRENOS LOCALIZADOS
NAS IMEDIAÇÕES DA AVENIDA ANTÔNIO
CAZARIN COM A RUA AVIADOR ADILSON
SÉRGIO PRIJMA, NO BAIRRO CAZARIN II.**

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Apucarana,

CONSIDERANDO que os terrenos localizados nas imediações da Av. Antônio Cazarin com a Rua Aviador Adilson Sérgio Prijma, no bairro “Cazarin II” (geolocalização: -23.571298198193364, -51.46683201632815), terrenos os quais tem sido alvo de constantes reclamações da comunidade em razão do **mato alto**, conforme pode ser observado nos registros fotográficos no final deste documento.

CONSIDERANDO que o artigo 360º do código de posturas do município, determina que:

Art. 360 - Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato ou servindo de depósito de lixo.

CONSIDERANDO que o decreto nº 84/2025 determina que:





Art. 1º Ficam os Proprietários de Imóveis não edificadas obrigados a procederem à limpeza, roçagem como a retirada de entulhos que porventura possam existir em suas propriedades, visando à eliminação da utilização dos mesmos como depósitos de lixo e por consequência a proliferação de insetos nocivos à saúde.

Art. 2º À existência de imóveis nas condições previstas no artigo anterior fica estipulado o prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação em Edital no Diário Oficial do Município, disponível no site: www.apucarana.pr.gov.br, para que sejam executados os serviços necessários de limpeza, roçagem e quando for o caso, a remoção do lixo neles depositados.

Art. 3º Decorrido o prazo estipulado em edital sem que o serviço tenha sido executado pelos proprietários, o Município providenciará limpeza, roçagem e remoção de lixo ou entulhos existentes nos imóveis, cobrando pelos trabalhos executados os seguintes valores, conforme atualização realizada pelo INPC até Dezembro de 2024:

Descrição dos Serviços	Valor
I. Limpeza e Roçagem – por m ²	R\$: 1,87
II. Recolhimento de Entulhos – cada viagem de caminhão	R\$: 253,43
III. Serviços de Pá Carregadeira/Motoniveladora – por hora	R\$: 278,54
IV. Serviços de retirada de toco e raiz – unidade	R\$: 200,08

[...]

Ressalto que, até o momento, não tenho informações precisas sobre a titularidade do imóvel, razão pela qual sugiro, caso seja um terreno particular, que a Prefeitura notifique o responsável.

Solicito que seja indicado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal que adote as medidas necessárias a fim de providenciar a limpeza dos terrenos localizados nas imediações da Av. Antônio Cazarin com a Rua Aviador Adilson Sérgio Prijma, no bairro “Cazarin II” (geolocalização: -23.571298198193364, -51.46683201632815).

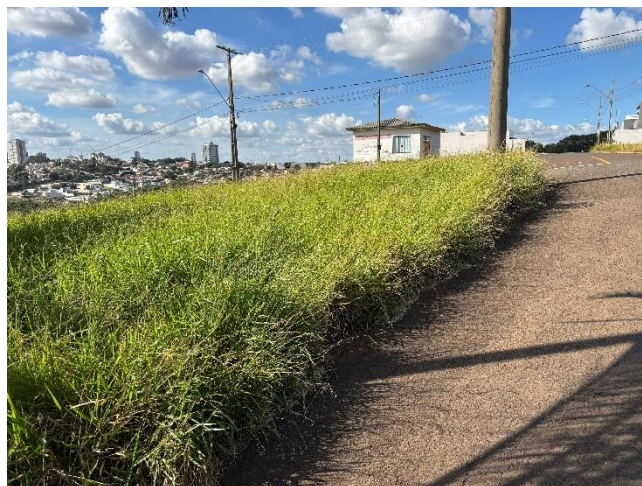
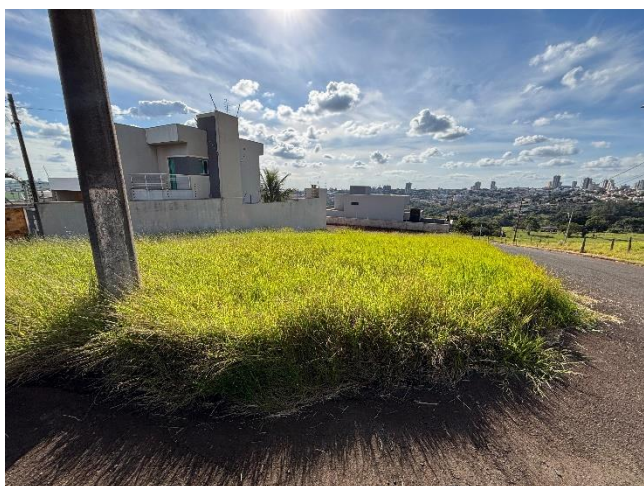


Sem mais, despeço-me renovando meus votos de estima e consideração.

Câmara Municipal de Apucarana, data da assinatura eletrônica.

Vereador Guilherme Mercadante Livoti (UNIÃO BRASIL)

REGISTROS FOTOGRÁFICOS:



LOCALIZAÇÃO EXATA DO TERRENO:



Fonte disponível em: <https://encurtador.com.br/D2RMA>

